

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 435/2017-GP

Dispõe sobre a indisponibilidade de valores para empenho e movimentação financeira.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal e considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 58, *caput*, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e no art. 2º da Instrução Normativa TSE nº 3, de 11 de abril de 2014,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 1.174.394,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais), consignado a este Órgão na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 306/2017-GP, de 04 de outubro de 2017.

Natal, 04 de dezembro de 2017.

  
Desembargador **DILERMANDO MOTA PEREIRA**  
Presidente